



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa **LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.500.349/0001-74, com sede à Rua Taquari, nº 1295, Mooca, CEP 03166-001, São Paulo/SP, telefone 11-2292-6819 e e-mail lsf.29500@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor **Leandro de Souza Franco**, Sócio Administrador, portador do RG nº 28.157.748-1 e CPF nº 271.203.068-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 021/2021– Processo nº 93/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2007 e do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, o presente Contrato. O objeto do presente certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURA E PARCELADA DE IMPRESSORAS E INSUMOS** de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ata será cancelada, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 21/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador da Ata. A presente Ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1 - Registro de preços para aquisições futura e parcelada de IMPRESSORAS E INSUMOS, conforme termo de referencia do edital.

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
TONER					
Todos os Toners originais das devidas marcas, nas devidas embalagens lacradas.					
13	43	04.1148 - TN 650 Brother (Impressora 8085-8080)	Brother	R\$ 432,00	R\$ 18.576,00
15	10	04.1150 - Toner MX310DN Lexmark	Lexmark	R\$ 567,00	R\$ 5.670,00
16	04	04.1151 - Fotocondutor Lexmark Genuino 500z 50f0z00 Mx310dn	Lexmark	R\$ 498,00	R\$ 1.992,00
17	08	04.1152 - FITA M-231 DE 12mmX8mt na cor branca	Brother	R\$ 109,00	R\$ 872,00
21	47	04.1156 - TONER TN 3472 12.000 COPIAS (Impressora DCP – L5652)	Brother	R\$ 546,00	R\$ 25.662,00
TONERS Compatíveis novos sem qualquer marca de uso com garantia de qualidade.					



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

25	50	04.1160 - Toner para M2835DW Samsung	MTSI Compatível	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
26	15	04.1161 - Toner MX310DN Lexmark	MTSI Compatível	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00
27	05	04.1162 - Fotocondutor Lexmark 500z 50f0z00 Mx310dn	MTSI Compatível	R\$ 192,00	R\$ 960,00
32	64	04.1167 - TONER TN3442 8.000 COPIAS (Impressora DCP – L5652)	MTSI Compatível	R\$ 39,50	R\$ 2.528,00
33	42	04.1168 - DRU 3440 COM capacidade de 50.000 cópias (Impressora DCP – L5652)	MTSI Compatível	R\$ 40,90	R\$ 1.717,80
REFIL DE TINTA:					
Todos originais das devidas marcas e fabricantes das impressoras, nas devidas embalagens lacradas.					
53	60	04.1188 - REFIL DE TINTA BROTHER BT 5001 C CIANO 41,8 ML	Brother	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
54	40	04.1189 - REFIL DE TINTA BROTHER BT 5001 M MAGENTA 41,8 ML	Brother	R\$ 54,00	R\$ 2.320,00
55	40	04.1190 - REFIL DE TINTA BROTHER BT 5001 Y YELOW 41,8 ML	Brother	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
56	40	04.1191 - REFIL DE TINTA BROTHER BT 6001 B BLACK 108 ML	Brother	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00
57	70	04.1192 - Refil de Tinta Preta Epson T504 T504120-AL 128 ML	Epson	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
58	50	04.1193 - Refil de Tinta Azul Epson T504 T504220 70ML	Epson	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
59	50	04.1194 - Refil de Tinta Margenta Epson T504 T504320 70ML	Epson	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
60	50	04.1195 - Refil de Tinta Amarelo Epson T504 T504420 70ML	Epson	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
61	70	04.1196 - Garrafa de tinta preta (70ml) - T664120 Epson	Epson	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
62	50	04.1197 - Garrafa de tinta ciano (70ml) - T664220 Epson	Epson	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
63	50	04.1198 - Garrafa de tinta magenta (70ml) - T664320 Epson	Epson	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
64	50	04.1199 - Garrafa de tinta amarela (70ml) - T664420 Epson	Epson	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
Valor Global				R\$ 100.692,80	

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- O objeto mencionado na Cláusula primeira deste contrato será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciada em até 5 dias.

III -DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento solicitante.



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

2. - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3. - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

4 - O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

5 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
01.01.01		GABINETE DO PREFEITO		
04.1220002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15	01.110.0000
01.02.01		DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL		
03.0920002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38	01.110.0000
01.03.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
04.1230002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	47	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56	01.110.0000
01.04.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
04.1220002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	64	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72	01.110.0000
01.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.2430003.2506		Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101	01.510.0000
08.2440003.2003		Manut. do Fundo Mun. Assist. Social		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	115	01.510.0000
01.07.01		GESTAO DO SUS		
10.1220002.2010		Manutenção do Serviço de Saúde		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	149	01.310.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157	01.310.0000
01.08.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.1220005.2014		Manut Serviços Educacionais		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	252	01.220.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	262	01.220.0000
01.08.02		ENSINO FUNDAMENTAL		
01.09.01		DEPTO DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECON.		
13.3920002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	354	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	568	01.110.0000
01.10.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	371	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	379	01.110.0000
01.11.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
26.7820002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	405	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	415	01.110.0000
01.12.01		DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE		
18.5410002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	422	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	430	01.110.0000
01.13.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		
27.8120002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	449	01.110.0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	457	01.110.0000
01.14.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS		



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

04.1220002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	464	01.110.0000
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	470	01.110.0000
01.15.01	DEPTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS		
15.4520002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	477	01.110.0000
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	485	01.110.0000

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;
- e) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- g) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- h) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados



por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do Contrato;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste Contrato;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I – Termo de Referência, em caso de atualização legislativa, o software deverá ser atualizada sem ônus a contratante.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade dos objetos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2– A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3 - Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.



VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

2.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

2.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS MATERIAIS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

2.5. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

2.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interposição judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto licitado que é objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;



1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A presente ata de registro de preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (23/09/2021 à 23/09/2022).

XII - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

LSF Comércio e Serviços de Impressão Eireli
Leandro de Souza Franco
Sócio Administrador - CPF nº 271.203.068-04

Roberto Gomes da Costa
CPF nº 328.801.518-80
Dir. Administração - Gestor

Testemunha:

1. _____
Nome: _____
RG nº _____

2. _____
Nome: _____
RG nº _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

CNPJ nº 29.500.349/0001-74

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021

VIGÊNCIA: 23/09/2021 À 23/09/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 100.692,80 (*cem mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – **PROCESSO Nº** 93/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURA E PARCELADA DE IMPRESSORAS E INSUMOS.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 23 de setembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Roberto Gomes da Costa

Cargo: Dir. Administração

CPF: 328.801.518-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Leandro de Souza Franco

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 271.203.068-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

CNPJ nº 29.500.349/0001-74

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021

VIGÊNCIA: 23/09/2021 À 23/09/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 100.692,80 (*cem mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – **PROCESSO Nº** 93/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURA E PARCELADA DE IMPRESSORAS E INSUMOS.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: jurídico@miracatu.sp.gov.br

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Cezar Augusto de Moraes
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 23 de setembro de 2021.

CEZAR AUGUSTO DE MORAES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS